

é administrado pela Administração Indireta (no caso da Associação Skate Universitário, os CEUs).espaço de outra secretaria não precisa de reserva+ art. 7.1.7 do edital teve gente que não apresentou os requisitos.

RECURRENTE: Associação Paulista de Esporte Cultura e Educação

**PROPOSTA DA RECURRENTE: Virada no Gelo PONTUAÇÃO DA CONCORRENTE: 0 (desclassificada)**  
**ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO:** Argumenta pela possibilidade de desmembramento objetivo da proposta, como assim já foi feito pela Secretaria em outras oportunidades anteriores. A ideia contida no projeto foi de propiciar a SEME a possibilidade de optar pelas locações possíveis e os custos de todas somadas. Ressalta também que o desmembramento é proporcional e não traria nenhum acréscimo de custo ao projeto. Argumenta a respeito da excelente pontuação obtida pelo projeto e “sua história de sucesso junto a esta secretaria, sendo o evento de maior capacidade individual de alcance de público e maior valor de retorno de mídia já obtido, dada a antiga parceria entre este projeto por todos os meios de comunicação e imprensa televisiva” Finalmente, observa a grande aceitação do público com a atração em oportunidades anteriores.

**DECISÃO:** Recurso Indeferido. Precisamente pelo fato de não haver previsão legal ou em Edital para o expediente do desmembramento ou edição das propostas pela Comissão de Seleção, não foram aceitas quaisquer propostas que a Comissão entendesse como fora do escopo e dos objetivos da Virada Esportiva, tais como a proposta “Virada no Gelo” e a proposta “Viradinha”. Fica assim mantida a pontuação da proposta “Virada no Gelo” da entidade “APECE”, em exata conformidade à Classificação Prévia publicada em 12 de outubro de 2019.

Por fim, vale salientar a chegada intempestiva de Recurso apresentado pela Associação Kyokushin Pedreira, cuja leitura não foi feita em função do atraso na sua entrega.

Assim, fica revisada a Classificação das propostas nos termos abaixo:

PROPOSTA  
ENTIDADE  
VALOR APORTADO PELO CONCEDENTE  
PONTUAÇÃO

Arena Radical |Liga de Esportes Radicais e Recreativos|R\$ 417.250,00|56

Juventude Radical no seu Bairro|Associação Skate Universitário|R\$ 283.418,00|54

Virada BMX|Aliança Bike|R\$ 70.639,70|53

Arena HUB|Associação Mundo Melhor|R\$ 413.526,00|52

Família no Clube|Instituto Corall|R\$ 115.038,40|51

Mais Esporte Virada Esportiva|Federação Paulista de Artes Marciais Interiores|R\$218.609,00|50

Aventura na Virada|Adventure Club|R\$ 167.460,00|47

Balada Esportiva|Associação Paulista de Esporte, Cultura e Educação|R\$ 252.820,00|46

Virada de Sup e Ciaques|Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva|R\$ 72.138,00|46

Esta é a minha praia|Instituto Esperança do Amanhã|R\$ 410.633,60|41

Clube da Família|Instituto Corall|R\$ 114.038,40|40

Virada Esportiva|Federação Paulista de Karatê|R\$ 76.485,00|40

Arena Arnold|Associação Paulistana Recreação Esporte e Lazer|R\$ 139.590,00|40

Virada Esportiva Kung Fu e Tai Chi Chuan Jardim São Paulo|Federação Paulista de Kung Fu Kuoshu Wushu Tradicional|R\$ 109.846,00|35

Virada do Tênis|Instituto Patricia Medrado|R\$ 68.785,00|34

Virada Esportiva KungFu e TaiChiChuan|Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas

R\$ 109.846,00|34

Final de semana do Skate na Virada Esportiva|Associação Skate Universitário|R\$ 113.666,58|33

Open InLine|Federação Paulista de Esportes Radicais|R\$ 99.395,00|32

Raquetes no Parque|CADES - Cidadania Através do Esporte|R\$ 35.332,00|29

CEU Paraisópolis|Associação de Karate Koyukshin Oyama Pedreira|R\$ 102.826,00|29

CERET|Associação de Karate Koyukshin Oyama Morumbi|R\$ 97.701,00|28

Virada Esportiva 2019 - Atividades lúdicas e recreativas|

Federação Paulista de Esporte e Fitness| R\$ 121.216,00|28

CEU Paraisópolis|Associação de Karate Koyukshin Oyama Morumbi | R\$ 99.701,00 |27

Vila Manchester| Federação de Muay Thai do Estado de São Paulo R\$ 11.776,78 |27

Virada Esportiva 2019 - CERET| Associação de Karate Koyukshin Oyama Pedreira| R\$ 102.826,0026 |

Circuito Brasileiro Universitário de Skate - Chácara do Jockey|Associação Skate Universitário

R\$ 62.128,00 |26

CEU FORMOSA| Federação Paulista de Karatê R\$ 117.899,00|24

Torneio de Karate Virada Esportiva|União Ken In Kan Goju Ryu de Karate | R\$ 110.682,80 24

Slalom Sakte 2019 Federação Paulista de Skate R\$ 116.200,00 23

Virada Esportiva Kung Fu e Tai Chi Chuan Vila Manchester

Federação Paulista de Kung Fu e Tai Chi Chuan | R\$ 110.861,00 23

Xtreme Skate 2019 Federação Paulista de Skate R\$ 128.200,00 22

Virada Esportiva 2019 - CEU PARAÍÓPOLIS|Associação de Karate Koyukshin Oyama Pedreira R\$ 102.826,00 29

Virada no Gelo APECE 0

Viradinha Instituto Movimento ao Esporte, Lazer e Cultura

0

Radical Challenge Federação Paulista de Esportes Radicais

0

ViraCorpoEsportivAvamente APPELC 0

Longevirada APPELC 0

DESCLASSIFICADO Confederação Brasileira de Xadrez

Escolar 0

Virada Esportiva 2019 Instituto Labore e Vita 0

DESCLASSIFICADO

Instituto Sincronicidade 0

Esta Ata foi lavrada por mim, Pedro Francisco Moura Vormittag, RF 8387109.

**ATA DE PROSSEGUIMENTO/HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 009/SEME/2019

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

Processo nº 6019.2019/0001945-0

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético no Campo de futebol, com execução de drenagem profunda tipo “Espinha de Peixe”, com Base Drenante, Alambrado, Bancos de Reservas e obras complementares, no CDC Vila Penteado, Rua Reverend Campos Wesly,

nº 336 – São Paulo - SP.

No dia 25 de outubro de 2019, às 11h00m, reuniram-se na sala da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraé, 35 - Moema, os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação – CPL 1, instituída através da Portaria nº 017/SEME-G/2019, publicada no DOC de 30/05/2019, deram início aos trabalhos da licitação citada na epígrafe. Fez-se representar neste ato, conforme segue: RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 05.553.511-0001-54. - Sra. Eloísa Costa de Oliveira, portadora do Rg nº 46.704.809-5. Foi verificada pelos membros da CPL-01, a inviolabilidade do envelope lacrado e rubricado contendo os envelopes nº 02 (Habilitação), apresentados pelas seguintes

empresas classificadas: 1o lugar RJ EMPREENDIMENTOS ES-SPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 05.553.511-0001-54 pelo valor total de R\$846.994,74 (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos); 2º lugar CODAL ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 07.273.747/0001-62 pelo valor total de R\$962.832,92 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). 3º lugar B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 03.643.992/0001-63 pelo valor total de R\$1.088.352,29 (um milhão e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). Em seguida, a CPL determinou a abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação das empresas. Após rubricado e analisado o seu conteúdo, verificou-se que a empresa CODAL ENGENHARIA LTDA EPP, não atendeu o item 7.3.2.4 “ Capacidade Técnica”, letra “C”. Com a presença da empresa durante a sessão, e manifestação das outras duas empresas sobre a intenção de interpor recurso e por eles foi dito que abrem mão de recurso. Face o exposto, decide a Comissão propor a autoridade superior à aplicação do parágrafo 3º. do art. 48 da lei Federal 8.666/93. Publique-se a presente. Nada mais havendo e ninguém desejando fazer uso da palavra, determinou-se a lavratura da presente. Publique-se e insira-se na Internet. Eu PRISCILLA MARASSI, Secretária, lavrei a presente que segue abaixo, assinada pela Comissão.

#### 6050.2019/0008207-0

DESPACHO

1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o pedido da Subprefeitura de Pinheiros no sei| 022116863 as manifestações de DGPE no sei| 022209390, da detentora da Ata sei| 022209370 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, bem como no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 29/SEME/13, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/SEME/2019, para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades do item 4 do Lote 1 (kit lanche tipo D) a ser utilizado no Curso SIPAT, cuja detentora é a empresa ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.239.339/0001-61, com fundamento especialmente no art. 24, do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

#### PUBLICADO POR OMISSÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 ao CONTRATO Nº 041/SEME/2018

PROCESSO SEI Nº:6019.2018/0001491-0

CONTRATADA:EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.

CNPJ: 43.076.702/0001-61

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do prazo contratual

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme constante na PA-SEME-190522-67.

VALOR: R\$ 2.734.572,98 (Dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.10.27.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00

#### EDITAL Nº CONVITE Nº 006/SEME/2019

Processo:6019.2019/0001980-9

Licitação:Convite nº 006/SEME/2019

Objeto:Contratação de empresa para construção de muro de arrimo no CDC PARQUE SÃO LUIS, situado na Rua Engenharia Alberto Meyer, nº 318 - Parque São Luís - São Paulo- SP, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

Recebimento das propostas:Até às 13:30 horas do dia 06/11/2019

Abertura das propostas:Às 14:00 horas do dia 06/11/2019

Local:Alameda Iraé, nº 35 – Moema

(Sala de reunião da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico – SEME/GABINETE

Tipo:MENOR PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME comunica a realização de LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, as Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/06, a Lei Complementar Federal nº 123/06, os Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 49.511/08 e demais normas complementares, inclusive deste edital e seus Anexos.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no quadro de avisos da Assessoria Técnica, sendo que o edital de licitação (e seus anexos) poderá ser obtido mediante “download” na página http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/. Referido edital também poderá ser obtido mediante gravação, na Assessoria Técnica, na Alameda Iraé, nº 35 - Moema, das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD de 700 MB.

A participação no certame de empresas interessadas que não tenham sido previamente convidadas ficará condicionada à manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral em vigor, expedido pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB, da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Portaria nº 047/SMSO/17, comprovando a inscrição do licitante em ramo de atividade condizente e compatível com o objeto desta licitação, qual seja, no mínimo, CATEGORIA II – EDIFICAÇÕES, GRUPO 1A – OBRAS NOVAS ATÉ 500 m2, que será anexado ao processo licitatório, nos termos do subitem 2.1 do edital.

03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Claudia Moreno da Silveira, portadora do R.F. nº 601.719-3 – Titular;

b) Elisabete Nazareth Martin, portadora do R.F. nº 136.552-5 – Titular;

c) Denilson Felix Viana, portadora do R.F. nº 571.294-7 – Titular;

d) Dalete Assunção da Silva Kobayahi, portadora do R.F. nº 611.324-9 – Suplente.

#### 6024.2019/0002825-2

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Freguesia/Brasílandia, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 229/SMADS/2019 e AUTORIZO a celebração, a partir de 28/10/2019, de Termo de Colaboração com a organização social organização social Círculo Social São Camilo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.944.998/0001-04, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Centro para Juventude, com capacidade de atendimento de 150 vagas, no distrito Freguesia do Ó, sob supervisão da SAS Freguesia/Brasílandia, pelo valor do repasse mensal de R\$ 53.999,87, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00, sendo que para seu recebimento a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no artigo 106 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2059.3.3.5.0.39.00.00, sob Nota de Reserva nº 64.321/2019. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Fernanda de Moraes Alvoça de Paulo, portadora do RF nº 7760.080-1, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Creusa de Souza Ledesma dos Santos, portadora do R.F. nº 779.304-9. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Elisângela Jagoschitz, portadora do R.F. nº 787.601-7 – Titular;

b) Rachel Ibere da Silveira, portadora do R.F. nº 850.970-1 – Titular;

c) Gláucia Damasceno dos Santos, portadora do R.F. nº 732.228-3 – Titular;

d) Priscila Aparecida Jurema , portadora do R.F. nº 823.530-9 – Suplente.

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS São Miguel Paulista, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 162/SMADS/2019 e AUTORIZO a celebração, a partir de 29/10/2019, de Termo de Colaboração com a organização social PROJETO CULTURAL EDUCACIONAL NOVO PANTANAL, inscrita no CNPJ nº 08.926.150/0001-32, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescente – CCA, com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses, com capacidade de 120 vagas, sendo 60 vagas matutinas e 60 vespertinas, no Distrito de São Miguel Paulista, sob supervisão da SAS-MP, pelo valor do repasse mensal de R\$ 42.856,46, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 24/SMADS/2018), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 62.956/2019. Nos termos do art. 48, da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Patricia de Lima Brito Santos, portadora do RF nº 823.588-1, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Andreia Tucunduva Santana, portadora do R.F. nº 851.002-4. Nos termos do art. 48, da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Miriam de Paula Baptista, portadora do R.F. nº 777.690-1 – Titular;

b) Nubia Malta Cofan Testa, portadora do R.F. nº 858.862-7 – Titular;

c) Sandra Regina Aguiar dos Santos, portadora do R.F. nº 788.65-1 – Titular;

d) Vanessa Alves Leão, portadora do R.F. nº 779.348-1 – Suplente.

#### 6024.2019/0004873-3

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico conclusivo das instâncias competentes desta Pasta, bem como considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO, em caráter emergencial, a partir de 15/07/2019, com fundamento no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de termo de colaboração com a organização União Popular de Moradia Adão Manoel da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 64.616.246/0001-75, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de 120 vagas, nos Distrito Cidade Tiradentes, sob a supervisão da SAS Cidade Tiradentes, pelo valor do repasse mensal de R\$ 45.856,46, para organização sem isenção de cota patronal e com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. A vigência da parceria será de 180 dias (15/07/2019 a 10/01/2020) ou até que se conclua o processo de chamamento público que a substituirá. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de 120 vagas, nos Distrito Cidade Tiradentes, sob a supervisão da SAS Cidade Tiradentes; organização União Popular de Moradia Adão Manoel da Silva, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de até 180 dias; fundamento: art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; impossibilidade de interrupção do serviço no território e rescisão da parceria com a OSC que prestava o serviço anteriormente. AUTORIZO a concessão de Verba de Implantação no valor de R\$5.000,00, sendo que para seu recebimento a OSC deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. Só devem ser deferidas as despesas urgentes, estrictamente necessárias dentro do período de vigência da parceria emergencial. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.0.059.3.3.5.0.39.00.00 através da Nota de Reserva nº 63.523/2019. Nos

termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda, portadora do RF nº 823.563-5, será a gest